



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
CARTA CONVITE Nº 002/2021

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **Carta Convite**, conforme descrito neste edital e seus anexos, onde será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, assim como as condições estabelecidas no presente instrumento e nos seguintes anexos que o integram, acha-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço abaixo onde poderá ser examinado ou adquirido.

ANEXO..... I MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO..... II DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL  
ANEXO..... III DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO  
ANEXO..... IV PREÇO BASE  
ANEXO..... V PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

### RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Local.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE  
Endereço.....: Rua Francisco Santos, nº 55, Centro  
Cidade.....: Itapetim/PE  
Data da Abertura.....: 27/05/2021  
Horas.....: 10:30:00

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Carta Convite tem por objeto a **Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo em Geral, por período de 07 (sete) meses, para atender a Câmara Municipal de Itapetim - PE.**

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Certame:

- a) Empresa ou pessoa física idônea legalmente estabelecida no país, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste item.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

- a) esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com o setor público;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- d) esteja inadimplente com a CÂMARA DE ITAPETIM/PE.
- e) contenha no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Carta Convite.

**3. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

3.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo na abertura da sessão pública de licitação, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme subitens abaixo.

3.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

3.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

3.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3, não **excluirão** o licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.6. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de um licitante.

**4. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação, na sessão pública:

- a) credenciamento; b) 1 (um) envelope contendo os **documentos de habilitação** (ENVELOPE N.º 1); e
- c) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (ENVELOPE N.º 2).

4.2. Será admitido o encaminhamento de documentação de habilitação e propostas por meio postal ou outra forma, desde que em envelopes distintos e lacrados que deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE, antes da data e horário, estipulados no preâmbulo deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

4.3. Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.5. Os envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preços deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos itens que seguem.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. O envelope de habilitação deverá conter, em sua parte externa, além de sua **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ** e **ENDEREÇO** e os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2021**  
**DATA DA ABERTURA: 27/05/2021 às 10:30 HORAS**  
**ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.2. O licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**:

*a) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, conforme modelo ANEXO - II;*

*b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO - III;*

5.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

*a) registro Comercial, no caso de empresa individual;*

*b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

5.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

*a) prova de regularidade no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*

*b) prova de regularidade para Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através da Certidão de Regularidade Fiscal;*

*c) prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;*

*d) prova de regularidade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

5.3. Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

**5.2.3. DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA**

*a) Cópia da Cédula de Identidade - RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;*

*b) Cópia do CPF (Cadastro Pessoa Física);*

*c) Certidão Negativa do Estado;*

*d) Comprovante de Residência;*

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, além de sua **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ** e **ENDEREÇO** e os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2021**  
**DATA DA ABERTURA: 27/05/2021 às 10:30 HORAS**  
**ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

6.2. A proposta de preço deverá ser grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada, impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, **por seu representante legal, ou procurador** com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 3**, deste Edital.

6.3. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completo do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos.

6.4. A proposta de preço deverá consignar expressamente preço total (em valor numérico) do objeto a ser cotado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), além de quaisquer outros necessários à execução do objeto desta licitação.

6.5. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.7. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, interposição de recursos ou a renúncia à interposição, conforme o **item 3** deste Edital.

*Juntas*  
*[Assinaturas]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

7.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, a partir do início da abertura do envelope de Habilitação.

7.3. **PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO:** Consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 1**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por licitantes escolhidos por esses para representá-los. O resultado da habilitação ou inabilitação será divulgado, no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE**.

7.4. Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos previstos no item 5 deste edital, ou que apresentá-los com vício ou com prazo de validade vencido.

7.5. Se houver renúncia expressa à faculdade recursal, se o prazo recursal transcorrer sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será iniciada a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.6. **SEGUNDA FASE - PROPOSTAS DE PREÇOS:** será iniciado com a devolução dos **ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.7. Na análise das propostas, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

7.8. A análise da classificação das propostas compreenderá o exame: a) da compatibilidade das características dos preços ofertados com as especificações indicadas no **ANEXO IV**.

7.9. A Comissão de Licitação corrigirá automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos, e não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus anexos;
- b) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) cujos preços forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis os preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo licitante.

7.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de qualidade exigidos no edital.

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.13. Analisadas as propostas de preços, a Comissão de Licitação informará a classificação aos licitantes via fax ou outro meio e a divulgará o resultado.

7.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

7.15. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes e qualquer outro cidadão presente.

**8. RECURSOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PROCEDIMENTOS**

8.1. Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos à autoridade superior.

8.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 4** deste Edital.

8.3. Não serão considerados os recursos entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas neste Edital.

8.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos licitantes, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição a Rua Francisco Santos, 55 - Centro, Itapetim/PE, para impugnação (contrarrazões) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

8.5. Após a análise das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso a autoridade superior devidamente informado, para decisão.

8.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, o resultado final da licitação estará sujeito à homologação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de ITAPETIM/PE, e o licitante vencedor será convocado para assinar o **CONTRATO** objeto desta **CARTA CONVITE**.

8.7. A *impugnação ao edital* deve ser apresentada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação art. 41 § 2º da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Itapetim celebrarão Contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do **ANEXO - I**.

9.2. O **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser assinado pelo licitante vencedor no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, mediante convocação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE**, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

9.3. O prazo previsto para assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

9.4. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente, Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.5. O licitante vencedor deverá atualizar as certidões apresentadas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

9.6. Na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o **CONTRATO** no prazo fixado acima, o processo retornará à Comissão de Licitação, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado, sem prejuízo da cominação das penalidades previstas no neste Edital, submetendo o processo para adjudicação e homologação pelo Chefe do poder Legislativo Municipal, quando haverá convocação do Adjudicatário para assinar o **CONTRATO**.

#### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O Contrato para a prestação dos serviços do objeto desta **CARTA CONVITE** terá duração de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo sua duração ser prorrogada, por entendimento das partes nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **11.1. Caberá à licitante vencedora:**

- a) prestar os serviços objeto desta licitação, na forma contratual, ficando assegurado a Câmara Municipal o direito de recusar aqueles que não estejam em conformidade com o contido na proposta apresentado pelo contratado e, principalmente dentro da legislação pertinente;
- b) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de qualquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da presente **CARTA CONVITE**;
- c) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Itapetim, decorrente de sua culpa ou dolo;
- d) prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Itapetim, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolva independentemente de solicitação;
- e) manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta);
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;

##### **11.2. Caberá à Câmara Municipal de Itapetim:**

- a) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- b) efetuar o pagamento depois de cumpridas todas as formalidades legais do objeto do presente edital.
- c) efetuar o pagamento de indenização de viagem (diárias) aos serviços realizados fora do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto desta licitação são constantes da dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Câmara Municipal de ITAPETIM, para o exercício de 2021.

01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0011 2002	Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.35	Serviços de Consultoria (Serviços Técnicos Profissionais)
33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.2. Para execução do pagamento de que trata o item 13.1, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, e deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Itapetim, com a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE**  
**CNPJ/MF 11.476.256/0001-96**  
End. Rua Francisco Santos, 55 - Centro  
Cidade: Itapetim/PE CEP: 56.720-000

13.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente a Câmara Municipal de Itapetim, que somente atestará para pagamento, quando cumpridas os serviços pela contratada todas as condições pactuadas.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**14. REAJUSTE**

14.1. O valor a ser pago pelo o objeto do presente instrumento não terá reajuste durante o primeiro período da vigência e só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante que desistir da proposta, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado no item 9.2, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

*Santos*  
*Off.*  
*de Santana*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

15.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15.3. O licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua proposta ou em sua documentação para habilitação será excluído do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam os interesses da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM /PE, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Os licitantes inabilitados que não estiverem presentes na reunião de abertura das propostas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Câmara Municipal de Itapetim, para retirarem seus envelopes de proposta. Findo este prazo os envelopes serão inutilizados pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3.1. Compete ao Legislativo Municipal:

16.3.2. Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

16.3.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.3.4. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

16.3.5. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Itapetim/PE.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

*Santos*  
*Chaves*  
*Roberto*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

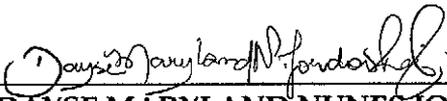
16.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

16.7. A participação do licitante implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

16.8. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas em cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. Fica constituído o Foro da cidade de Itapetim/PE, para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Itapetim/PE, 13 de Maio de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
**DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO**  
Presidente da CPL

  
**MARIA CARMELITA DE LIMA SOUSA**  
Secretária

  
**KARINE KESSIA ALVES DOS SANTOS**  
Membro







**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001-96**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Não haverá reajuste durante a primeira vigência contratual e só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.

**DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A Câmara Municipal de Itapetim, efetuará o pagamento da prestação dos serviços efetivamente realizado, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal / Fatura** deverá ser encaminhada a Câmara de Itapetim/PE, com a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE**  
**CNPJ/MF 11.476.256/0001-96**  
End. Rua Francisco Santos, 55 - Centro  
Cidade: Itapetim/PE CEP: 56.720-000

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do presente instrumento, são constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Itapetim, *para o exercício de 2021*, abaixo discriminado:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0011 2002	Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.35	Serviços de Consultoria (Serviços Técnicos Profissionais)
33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** *O presente instrumento vigorará por 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do contrato*, observando no que couber o previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado** ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A alteração de qualquer cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de TERMO ADITIVO específico havendo interesse das partes expressamente justificado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços do objeto deste contrato, em total observância à legislação que disciplina a atividade;
- b) Realizar todos os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento de contrato ficando assegurado a Câmara Municipal o direito de recusar os serviços que não estejam em conformidade com o contido no objeto deste contrato e, principalmente dentro da legislação pertinente;
- c) Cumprir fielmente com zelo e cuidado na prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente contrato, sujeitando-se as penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações;
- d) Permitir e facilitar qualquer informação necessária a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE**, devendo prestar todo o esclarecimento solicitado;
- e) Participar, por escrito a **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condições que justificadamente possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços contratados;
- f) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias o cumprimento do objeto deste contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA:** Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do **CONTRATO**;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratual ora prevista;
- c) a Câmara Municipal de Itapetim rejeitará no todo ou em parte, o objeto de contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório ou dele decorrentes.
- d) Fornecer todo material necessário em favor do **CONTRATADO**, incluindo despesas com viagens para resolver assuntos desta Edilidade junto ao Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, e outros órgãos em qualquer esfera de governo competentes.

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA:** Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE**, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM /PE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
- d) A multa estipulada no item anterior será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Câmara nos termos dos artigos 77 a 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DA LEGALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A minuta do presente contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara, conforme determina a legislação em vigor.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente **CONTRATO** a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** referente à **CARTA CONVITE N° 002/2021**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Itapetim/PE, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste CONTRATO serão rubricadas por CONTRATANTE e CONTRATADO, e duas testemunhas por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itapetim/PE, -- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 CPF: xxxxxxxxxxxxxxx  
 -Presidente da Câmara-

\_\_\_\_\_  
 -Contratada-

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF N° \_\_\_\_\_

CPF/MF N° \_\_\_\_\_

*Santos*  
*Neto*  
*Neto*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Referente: Licitação Carta Convite nº 002/2021

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Referente: Licitação Carta Convite nº 002/2021

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Santos*  
*Ass.*  
*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - IV PREÇO BASE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**1.0 - DO VALOR**

1.1 - O valor referência como Preço Base que a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM se propõe a pagar pelo objeto ora licitado esta definido na planilha abaixo.

**2.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

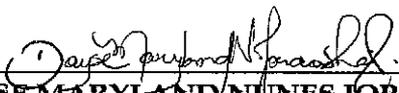
2.1.0 - Não atenderem as exigências do convite;

2.1.1 - Que apresentarem proposta com emendas, rasuras ou outra forma que dificulte principalmente a identificação de valores.

2.1.2 - Apresentarem valor unitários superiores constante da planilha abaixo proposto pelo órgão licitante, ou com preços inexequíveis.

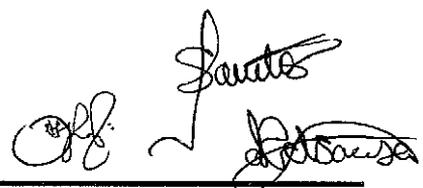
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo em Geral, por período de 07 (sete) meses, para atender a Câmara Municipal de Itapetim - PE.	Mês	07	5.400,00	37.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					37.800,00

Itapetim/PE, 13 de Maio de 2021.

  
DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO  
Presidente da CPL

  
MARIA CARMELITA DE LIMA SOUSA  
Secretária

  
KARINE KESSIA ALVES DOS SANTOS  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
**CNPJ: 11.476.256/0001/-96**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - V PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2021**

Solicitamos de V.Sa., apresentar proposta de preços correspondentes ao item abaixo especificado, e, concordando com os termos do Edital de convocação, assinar e devolver à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado no instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo em Geral, por período de 07 (sete) meses, para atender a Câmara Municipal de Itapetim - PE.	Mês	07		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)